

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 490, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas do município de Galinhos, com recursos oriundos de Convênio da União.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na dotação abaixo especificada.

02 – PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
----15----- Urbanismo		
----15-451- Infraestrutura Urbana		
----15-451-0013 – OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
----15-451-0013-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	290.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.510.000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>290.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas do município de Galinhos, mediante recursos repassados por meio de convênio nº 902409/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
----15----- Urbanismo		
----15-451- Infraestrutura Urbana		
----15-451-0013 – OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
----15-451-0013-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-451-0013-1052-0000 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	30.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-451-0013-1055-0000 – CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-452- Serviços Urbanos		
----15-452-0013 – OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
----15-452-0013-1059-0000 – AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	60.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>290.000,00</b>

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 05 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:2728DE61**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/08/2021. Edição 2583  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>